

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 464/67 - CEE.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO : Criação da Faculdade de Engenharia de Avaré (Projeto de Lei n. 126/67)

P A R E C E R N° 561/67

A ATL pede a manifestação deste Conselho sobre mais um projeto de criação de instituto isolado do ensino superior em S. Paulo: a Faculdade de Engenharia de Avaré.

O CEE tem se manifestado, em várias oportunidades, contrariamente à criação indiscriminada de estabelecimentos de ensino superior. Os recursos com que conta o Governo do Estado para desenvolver seu Programa no setor são limitados. Cumpre dar-lhes melhor aplicação. Os fatos estão a evidenciar que muito ainda resta para fazer para que os estabelecimentos já em funcionamento atinjam a plenitude de eficiência e o nível de ensino desejáveis. A dispersão dos recursos disponíveis somente contribuirá para agravar a situação.

De outra parte nem sempre o Poder Público têm contado com os recursos humanos que se fazem necessários para vivificar e dinamizar as bases materiais que destinou a um empreendimento.

Cumpre programar adequadamente a participação governamental no setor, partindo-se de um estudo das condições regionais do Estado, das projeções das necessidades de profissionais liberais, da viabilidade e rentabilidade social das opções alternativas de que se dispõe para, à luz das disponibilidades materiais e humanas, fixar-se uma posição realista a respeito. E incumbe fazê-lo com urgência para que não se fique alimentando esperanças de difícil ou impossível concretização.

O projeto em apreço não poderá, pois, merecer a concordância do CE. pelas razões apontadas.

Em 27/5/1967

a) Vespasiano Consiglio - Relator